

LEI Nº 513, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, para a Legislatura de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e do Vice-Prefeito, em parcela única no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**Art. 2º** Os subsídios mensais dos Secretários Municipais, para a Legislatura de 2025 a 2028, ficam fixados em parcela única, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. Aos Secretários Municipais, quando pertencerem aos Quadros de Pessoal Permanente do Município de Riacho da Cruz/RN, fica resguardado o direito às vantagens de natureza pessoal legalmente adquirida e à percepção de parcelas indenizatórias.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, designadas nas Leis Orçamentárias Anuais do período da Legislatura.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Riacho da Cruz/RN, 28 de dezembro de 2023.

Marcos Aurélio de Paiva Rêgo  
PREFEITO MUNICIPAL